



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 2.745 DE 04 DE abril DE 2.006.**

Projeto de Lei de autoria da Ver<sup>a</sup>. MARIA JOSÉ DE CARVALHO - PPS.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir Título Definitivo de Propriedade”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Propriedade, do remanescente do lote 04<sup>a</sup>, da quadra 16, do loteamento Kazarão, com área de 195,50 m<sup>2</sup>, desmembrado da matrícula nº 13.360, em nome do Sr. JOSÉ CARLOS DE FARIA CARDOSO, portador da Carteira de Identidade 11.272.313 SSP/MG e do CPF 902.984.548-15.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT,  
aos 04 dias do mês de abril de 2.006.

**ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada  
no livro próprio e  
afixada no mural  
da Câmara Municipal  
Em 04/04/2006 A. de Almeida

Cam